



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM REMENDOS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 81/2014 - Pregão Presencial nº 67/2014

Validade: 12(doze) meses

Às 10:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2014, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92, representado pelo Pregoeiro, Sr. **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES**, brasileiro, casado, portador da CI nº 312.011/SSP-TO, e do CPF/MF nº 428.0736.01-49, e os membros da Equipe de Apoio **LEANDRO DE SOUZA SIVA**, **CLAUDENIR BENTO DE OLIVEIRA** e **EUDIMIRA OLIVEIRA RODRIGUES**, designados pela Portaria nº 03/2014 e 006/2014, de 02/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pela Portaria nº 16/2009, que conduziram o Pregão nº 67/2014, e a empresa **GUSTAVO MARTINS DE SOUSA 03568446170**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 19.235.222/0001-11 e Inscrição Municipal sob o Nº 13.520.557-3, estabelecida à Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1277, Bairro Centro, na cidade de Novo São Joaquim CEP: 78625-000 Estado de Mato Grosso, representado neste ato pela Sra. **GUSTAVO MARTINS DE SOUSA**, brasileiro, microempresário, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim/MT, portador da RG Nº 1.693.479-2/SSP-MT e do CPF/MF Nº 035.684.461-70, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. e HOMOLOGADA às fls., ambas referente ao Pregão Presencial nº 67/2014, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de serviços mecânicos conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

02. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 67/2014, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal LEONARDO FARIAS ZAMPA, disposta no Processo de Licitação nº 81/2014.

03. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos serviços de funilaria e lanternagem, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 67/2014.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 67/2014 e seus anexos.

04. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: GUSTAVO MARTINS DE SOUSA 03568446170



CNPJ: 19.235.222/0001-11			INSCRIÇÃO: 13.520.557-3		
ENDEREÇO: Oscar Zaidem de Menezes, nº 1277 - Centro					
CEP: 78625-000		CIDADE/UF: Novo São Joaquim - MT			
TELEFONES:			E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO MARTINS DE SOUSA					
RG: 1.693.479-2/SSP-MT			CPF: 035.684.461-70		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Qunt	Unid.	Descrição dos Serviços	Pr. Unit.	Pr. Total
06	90	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215-75 R.17.5 LISO	30,00	2.700,00
07	90	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215-75 R.17.5 RESOLADO BORRACHUDO	30,00	2.700,00
08	70	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205-75 R.16 LISO	18,00	1.260,00
09	60	UND	REMENDO DE PNEU 175/70 R13	14,00	840,00
10	80	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70 R13	19,00	1.520,00
11	60	UND	REMENDO DE PNEU 175/70 R14	15,00	900,00
12	80	UND	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70 R14	30,00	2.400,00
Total Geral					R\$ 12.320,00

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.

5.2. Para execução dos serviços registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência – Anexo I, do presente edital.

5.3. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá estar situado dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares, não admitindo que serviços sejam executados em locais não apropriados como calçadas, ruas, avenidas e outros que não são adequados para a prestação dos serviços.

5.4. Todos os serviços descritos nas especificações dos itens (**anexo I**), deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

5.5. Ficará por conta do **FORNECEDOR REGISTRADO** todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.5.1. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

5.6. Na medida da necessidade, a Secretaria de Infraestrutura, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

5.7. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de **01 (uma) hora, conforme especificações constantes do Termo de Referência**, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, que poderá ser encaminhada via fax ou e-mail.

5.7.1. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

5.7.2. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

5.8. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência (**anexo I**).

5.9. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias requisitantes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.058/90);

5.9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



5.10. O município reserva-se ao direito de avaliar, inclusive visitar as instalações da contratada, a qualquer momento, a fim de evidenciar e verificar o cumprimento das exigências do Contrato, em relação à qualidade dos serviços prestados, bem como a utilização de equipamentos adequados para a execução do objeto, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5.11. No recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e Anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

06. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços mecânicos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos serviços mecânicos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento dos serviços mecânicos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

07. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.**

7.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

7.3. À Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.**

08. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Gerencia Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Responsável e do Setor de Patrimônio.

9.1.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a contratada;

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos equipamentos de informática, enfim, discriminar todos os produtos entregues a esta Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



- 9.2.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços mecânicos.
- 9.3.** A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 9.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 9.6.** No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 9.7.** O pagamento será devido sobre os equipamentos de informática efetivamente entregues.
- 9.8.** Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 10.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.
- 10.1.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 10.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Tribunal de Contas.
- 10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 10.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 11.1.1.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos equipamentos de informática objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2014 e exercício posterior 2.015, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Classificação: (21)

01. GABINETE DO PREFEITO

2.003. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Classificação: (68)

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.018. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR %

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Classificação: (106)

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.028. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC MUN DE SAUDE

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Classificação: (150)



07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2.036. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Classificação: (217)
08. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.041. MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Classificação: (261)
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.047. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 67/2014, seus anexos e as propostas da contratada.
III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

15. DA PUBLICAÇÃO

- 15.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

- 16.1.** As partes contratantes elegem o foro de Novo São Joaquim-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo São Joaquim-MT, em 30, de Dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

GUSTAVO MARTINS DE SOUSA 03568446170
CONTRATADA
Responsável

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial